



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100006301

Eu, **FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor informa que vem notando descontos indevidos em seu benefício de aposentadoria. Ao comparecer a uma agência do INSS para buscar esclarecimentos, foi informado de que os valores referem-se a descontos RMC e RCC, realizados pela empresa ora reclamada.

Conforme apurado, cada desconto corresponde ao valor de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos). O consumidor, entretanto, declara que nunca celebrou qualquer contrato de empréstimo com a referida empresa, tampouco reconhece a origem desses débitos.

Diante dessa situação, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

1. Esclarecimentos formais e comprovação documental acerca da origem dos descontos identificados como RMC e RCC;
2. A imediata suspensão dos descontos efetuados em seu benefício previdenciário;
3. O reembolso integral dos valores já descontados, devidamente corrigidos.

DATA DE RETORNO: 13/10/2025, às 9 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 01 de Outubro de 2025.

Consumidor(a): _____
FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS